



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

Capítulo 90

Programa “Olivaís em Férias”

Ano 2017



MR.003.01.Vers.1.0.a





Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

Conteúdo

1.	Introdução	3
2.	Planeamento e Organização	3
3.	Inscrição	4
3.1.	Fichas de Inscrição	4
3.2.	Pagamento	5
3.2.1.	Valor a Pagar	5
3.2.2.	Local e Forma de Pagamento	6
3.3.	Seguros	6
4.	Períodos do Programa “Olivais em Férias”	6
4.1.	Âmbito de Funcionamento	6
4.2.	Horário de Funcionamento	6
4.3.	Entradas e Saídas	7
4.3.1.	Entradas	7
4.3.2.	Saídas	7
4.4.	Equipamento Necessário	7
4.5.	Contactos do Encarregado de Educação... ..	7
4.6.	Faltas/Desistências	7
5.	Outras questões/ Resolução de Assuntos do programa “Olivais em Férias”	8



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

1. Introdução

O projeto “Olivais em Férias” procura dar uma resposta direta às necessidades das famílias das crianças entre os 3 e os 12 anos de idade que:

- **Residam na freguesia;**
- **Frequentem um estabelecimento escolar público da freguesia.**

As atividades promovidas pela Junta de Freguesia serão desenvolvidas preferencialmente, nas instalações dos estabelecimentos escolares: Escola EB1 Sarah Afonso e EB1 Paulino Montez, e em espaços da freguesia de acordo com o plano de atividades, o qual, será semanalmente afixado nas vitrinas que se encontram nas escolas em que as atividades realizar-se-ão, na vitrina destinada à educação na Junta de Freguesia e no *site* da Junta de Freguesia de Olivais.

2. Planeamento e Organização

As atividades a realizar são delineadas conjuntamente pelo Executivo da Junta de Freguesia de acordo com as várias faixas etárias das crianças.

O quadro de pessoal que assegura o funcionamento diário das atividades dentro e/ou fora das instalações das escolas participantes do projeto, é composto por um Coordenador e um Corpo de Monitores e Professores externos, devidamente qualificados e da responsabilidade direta da Junta de Freguesia.

Ao Coordenador compete o controlo diário da aplicação dos programas delineados, e pela gestão do Corpo de Monitores no desempenho das atividades. Colabora ainda com os responsáveis da Junta de Freguesia, para uma boa implementação do plano de atividades, segurança e bem-estar das crianças. Ao Coordenador são transmitidas todas as ocorrências, gerais e particulares, decorrentes das atividades, bem como as situações referentes ao comportamento, desempenho e permanência das crianças que beneficiam do programa “Olivais em Férias”.

Ao Monitor compete a execução diária das atividades previstas no plano, e pela supervisão e acompanhamento das crianças nas diversas atividades.

Ao Professor externo compete dinamizar as atividades temáticas extras, acompanhados pelo Coordenador e Monitores do grupo de crianças ao qual está escalado.



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

3. Inscrição

3.1. Fichas de Inscrição

As fichas de inscrição, bem como o regulamento para a frequência do programa “Olivais em Férias”, estarão disponíveis nos serviços de educação e no site da Junta de Freguesia.

A inscrição será validada após cumpridos os requisitos a seguir indicados, seu preenchimento e demais elementos requeridos:

3.1.1 Crianças residentes na freguesia que frequentem estabelecimentos escolares públicos na freguesia:

- ✓ Documento de identificação original da criança (Cartão de cidadão, passaporte ou cédula pessoal);
- ✓ Documento de identificação original do Encarregado de Educação (Cartão de cidadão/ BI/ Cartão de contribuinte);
- ✓ Cartão escolar ou documento comprovativo da frequência no estabelecimento de ensino público da freguesia (exemplo: cartão escolar, caderneta do aluno, registo de avaliação);
- ✓ Declaração de escalão de Abono de Família da Segurança Social.

3.1.2 Crianças que residam na freguesia, mas não frequentem um estabelecimento de ensino público na freguesia:

- ✓ Documentos de identificação original da criança (Cartão de cidadão, passaporte ou cédula pessoal);
- ✓ Documento de identificação original do Encarregado de Educação (Cartão de cidadão/ BI/ Cartão de contribuinte);
- ✓ Comprovativo de morada (**original**) do Encarregado de Educação (exemplo: conta da água, luz, entre outros);
- ✓ Declaração de escalão de Abono de Família da Segurança Social.



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

3.1.3 As crianças que frequentam um estabelecimento de ensino público da freguesia e não residam na freguesia:

- ✓ Documento de identificação original da criança (Cartão de cidadão, passaporte ou cédula pessoal);
- ✓ Documento de identificação original do Encarregado de Educação (Cartão de cidadão/ BI/ Cartão de contribuinte);
- ✓ Comprovativo de inscrição no estabelecimento de ensino público da freguesia.

3.1.4 Inexistência de dívidas a outros serviços prestados pela Junta de Freguesia (salvo situações em que já tenha sido efetuado um Plano de Pagamento da dívida).

3.1.5 A inscrição poderá ser alvo de análise por parte da equipa técnica da ação social, sempre que se verifique necessidade.

3.2. Pagamento

3.2.1. Valor a pagar

As inscrições decorrem de 3 de abril a 2 de junho de 2017 na Junta de Freguesia de Olivais.

De acordo com o estipulado pelo executivo da Junta de Freguesia de Olivais, o valor a pagar será de acordo com o respetivo escalão da Segurança Social abaixo indicado, e, mediante comprovativo do respetivo escalão da Segurança Social.

Para as crianças residentes na Freguesia:

- **Escalão A:** €10,00/ semana; **Escalão B:** €15,00/semana; **Escalão C:** €20,00/ semana.

Frequência de irmãos no programa:

- a) até 2 (dois) irmãos 10% sobre o valor total
- b) três 3 (três) ou mais irmãos 20% sobre o valor total.

Às crianças que se enquadram no item 3.1.3 (estudam, mas não residem na Freguesia) será cobrado o valor de €30,00/semana.

Nas semanas de 04/09 a 15/9/17, não haverá direito à restituição do valor pago, independentemente do início do ano letivo.



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

Nestes valores está incluído o valor da refeição (almoço).

As crianças devem trazer de casa o lanche da manhã e da tarde.

As famílias que comprovadamente se encontrem em carência económica, a mesma será analisada pelos Serviços de Ação Social podendo se for o caso fazer-se um plano de pagamento adequado.

3.2.2. Local e Forma de Pagamento

O pagamento das inscrições para o programa “Olivais em Férias” deve ser efetuado no ato da inscrição na Tesouraria da Junta de Freguesia de Olivais, em dinheiro ou através de pagamento multibanco, nos Serviços de Educação contra a entrega do respetivo recibo.

O acréscimo de inscrições para semanas não previstas na inscrição inicial, cumprem os mesmos requisitos de pagamento.

3.3. Seguros

As crianças inscritas no programa “Olivais em Férias” estão seguras de acordo com a lei.

4 Períodos do Programa “Olivais em Férias”

4.1. Âmbito de Funcionamento

O programa “Olivais em Férias” consiste em atividades desportivas, socio culturais, e idas à praia, que possibilitam o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, criativas e sociais das crianças de uma forma holística e não abstrusiva.

As atividades decorrem entre o dia 3 de julho e até ao último dia de férias escolares, de acordo com o calendário escolar da DGESTE.

4.2. Horário de Funcionamento

As atividades têm início no estabelecimento de ensino escolhido pelo Encarregado de Educação no período selecionado pelo mesmo, no horário das 8h00 às 18h30.

O acolhimento das crianças é feito entre as 8h00 e as 9h30 no estabelecimento de ensino.

Nos dias de saída do espaço escolar o acolhimento é feito entre as 8h00 e as 8h15.

A saída das crianças é feita entre as 17h30 e as 18h30



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

4.3. Entradas e Saídas

4.3.1. Entradas

Nos casos de atraso, a criança não será acolhida, sendo que ficará à responsabilidade dos encarregados de educação.

Não é permitida a receção de crianças fora do estabelecimento de ensino escolar.

4.3.2. Saídas

As crianças só deverão abandonar o estabelecimento de ensino acompanhadas pelo Encarregado de Educação, ou por quem este indicar na Ficha de Inscrição. Em casos excecionais, as crianças podem sair com outra pessoa desde que esta se faça acompanhar da respetiva autorização assinada pelo Encarregado de Educação, depois de confirmada a assinatura, ficando a mesma na posse do Monitor.

Para o 2º Ciclo, poderá ser autorizada a saída da criança sozinha, mediante a apresentação prévia de autorização assinada pelo Encarregado de Educação, indicando o(s) dia(s) em que tal venha a ocorrer ou se esta autorização constar na ficha de inscrição inicial.

Não é permitida a entrega das crianças fora do espaço escolar.

4.4. Equipamento Necessário

Diariamente é obrigatório que a criança se faça acompanhar de protetor solar, ténis ou sandálias, fato de banho, toalha de praia, touca para piscina, uma muda de roupa interior, dois lanches e uma garrafa de água.

4.5. Contactos do Encarregado de Educação

Os contactos do Encarregado de Educação, Pais e Familiares próximos da criança, indicados na ficha de inscrição deverão estar sempre atualizados e disponíveis.

4.6. Faltas/Desistências

As faltas por doença ou desistência de frequência poderão ser objeto de reembolso, mediante pedido por escrito dirigido ao executivo da Junta de Freguesia, que será posteriormente analisado para validação. O pedido deverá ser entregue nos serviços da Junta de Freguesia e vir acompanhado do atestado médico da criança, ou justificação comprovando o motivo de desistência.



Regulamento

90 – PROGRAMA “OLIVAIS EM FÉRIAS”

Vers.: 2.0.a

Data: fevereiro de 2017

5. Outras questões/Resolução de assuntos do programa “Olivais em Férias”

A administração de medicamentos apenas será feita mediante comprovada prescrição médica.

No caso da criança adoecer o Encarregado de Educação é responsável por ir buscar a criança ao local onde esta se encontra.

Assuntos relacionados com o dia-a-dia da criança, assim como com o Plano de Atividades deverão ser expostos diretamente aos monitores ou ao coordenador.

Qualquer outro assunto deverá ser colocado diretamente aos serviços de educação da Junta de Freguesia.

Caso o assunto não possa ser resolvido diretamente pelos serviços de educação, o mesmo será encaminhado para o Executivo da Junta de Freguesia.

AVISO:

A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer objetos/bens materiais, que as crianças levem para as atividades, tais como: jogos informáticos (PSP, Nintendo, etc.), telemóveis, brinquedos, dinheiro e roupa, entre outros objetos de valor, salientando que é proibida a utilização citados aparelhos eletrónicos durante as atividades.

Junta de Freguesia de Olivais